



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

**PLANO DE TRABALHO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º
 17/2021/SNSH/MDR**

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora(a): Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR

Nome da autoridade competente: Giuseppe Serra Seca Vieira

Número da matrícula funcional: 1614892

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 1.854, de 28/02/2023, publicada no D.O.U, de 01/03/2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.184, de 15/04/2024, publicada no D.O.U, de 16/04/2024, Seção 1

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530013 - Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional - MIDR - Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 530013 - Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

Nome da autoridade competente: José Daniel Diniz Melo

Número da matrícula funcional: 1202134

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 08 de fevereiro de 2019, em Diário Oficial da União, edição: 28-A/ seção: 2 – Extra, página 1 Fonte: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-de-8-de-fevereiro-de-2019-62630669>

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Centro de Ciências Exatas da Terra (CCET)/ Núcleo de Processamento de Primário e Reuso de Água Produzida e Resíduo (NUPPRAR)/Laboratório de Análise Ambiental, Processamento primário e biocombustíveis (LABPROBIO).

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153103 - UFRN

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153103 - UFRN - Código de Gestão da Unidade Gestora: 15234.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Realização de pesquisa aplicada e ações interventivas voltadas à recuperação e ao monitoramento de nascentes degradadas nas bacias dos rios Trairi (RN), Jacu (RN e PB), Curimataú (RN e PB) e Mamanguape (PB), como estratégia de melhoria ambiental integrada à cadeia produtiva da fruticultura familiar.

Esse Termo Aditivo também contempla alteração no Plano de Trabalho, conforme disposto no Item 9, com a criação da Meta 06 – “Monitoramento das áreas de recuperação” – e a correspondente alteração do prazo.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

1. Realizar pesquisa para mapeamentos e descrições das nascentes degradadas das bacias hidrográficas dos rios Trairi (RN), Jacu (RN e PB), Curimataú (RN e PB) e Mamanguape (PB) que serão revitalizadas;
2. Contenção e recuperação de áreas degradadas por voçorocas/ravinas e diminuição do fluxo superficial da água (sheetflow erosion) em áreas do entorno das áreas de nascentes;
3. Recuperação de áreas degradadas através da revitalização florestal com plantio de espécies nativas e frutíferas;
4. Treinar moradores e agricultores residentes próximos às áreas de recuperação para revitalização de áreas degradadas, bem como produção de espécies nativas e frutíferas;
5. Análise da eficácia referente à metodologia empregada.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO ADITIVO DO TED

O trabalho de recuperação de nascentes desenvolveu-se por meio de diversas etapas, incluindo levantamentos de campo, mapeamentos, reuniões com pequenos produtores rurais, produção de mudas, atividades de educação ambiental e publicações científicas. Ao longo da execução do projeto, tornou-se evidente a importância do monitoramento contínuo das áreas em processo de recuperação, bem como da manutenção do diálogo com os produtores rurais e do reforço das orientações quanto ao uso adequado do entorno das nascentes.

O Projeto Nascentes tem apresentado resultados expressivos, destacando-se o plantio de mais de 12 mil mudas, a realização de diversas atividades educativas em nascentes e em escolas, a atuação junto a pequenos produtores rurais e a produção de publicações científicas. Cumpre destacar que todas as metas inicialmente estabelecidas foram integralmente executadas e superadas com êxito.

Nas áreas em recuperação, as mudas precisam de insumos, como adição de gel para ampliar a resistência ao período seco, monitoramento e controle de pragas. Dessa forma, objetiva-se continuar por mais um ano as ações em campo, de forma a aumentar o número de sobrevivência das mudas plantadas.

A cada início de semestre, a equipe do projeto vem sendo constantemente demandada para realizar ações em escolas, incluindo apresentações sobre o projeto e atividades de campo, proporcionando aos alunos da rede pública a oportunidade de visitar áreas de nascentes e participar de ações educativas voltadas à conservação e à proteção dos recursos hídricos.

Desta forma, diante da relevância da continuidade das ações do Projeto Nascentes, identificou-se a necessidade de incluir o monitoramento das áreas em recuperação como uma nova meta, bem como de atender às crescentes solicitações de escolas para a realização de atividades com os estudantes. Assim, solicita-se a prorrogação do Termo de Execução Descentralizada (TED) por mais 12 (doze) meses.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Metas	Etapas	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Inicio	Fim
Meta 1 Realizar pesquisa para mapeamentos e descrições das nascentes degradadas das bacias hidrográficas dos rios Trairi (RN), Jacu (RN e PB), Curimatau (RN e PB) e Mamanguape (PB) que serão revitalizadas	ETAPA 1.1 Avaliação da efetividade da metodologia empregada na recuperação das nascentes e publicação científica.	Relatório	1	R\$ 590.000,00	R\$ 590.000,00	28/12/2021	30/12/2026
Meta 3 Recuperação de áreas degradadas através da revitalização florestal com plantio de espécies nativas e frutíferas.	ETAPA 3.1: Plantio de 12.000 mudas: nativas e frutíferas nas áreas de recuperação.	Intervenção	10	R\$ 146.381,11	R\$ 1.463.811,13	28/12/2021	30/12/2026
META 4 Treinar moradores e agricultores residentes próximos às áreas de recuperação para revitalização de áreas	ETAPA 4.1: Capacitação de 500 pessoas para a conservação, recuperação de áreas degradadas de nascentes, através de ações de	Unid	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	28/12/2021	30/12/2026

degradadas, bem como produção de espécies nativas e frutíferas	sensibilização ambiental, bem como treinar 150 agricultores para produzirem mudas de espécies nativas e frutíferas, fortalecendo a fruticultura familiar						
META 5 Análise da eficácia referente à metodologia empregada	ETAPA 5.1: Avaliação do nível de efetividade da metodologia empregada na recuperação das nascentes e publicação científica.	Relatório	2	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00	28/12/2021	30/12/2026
META 6 Monitoramento das áreas de recuperação	ETAPA 6.1: realizar o monitoramento das áreas em fase de recuperação.	Unid	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	30/12/2025	30/12/2026

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dez/2021	R\$ 590.000,00
Dez/2021	R\$ 423.550,00
Abri/2022	R\$ 171.196,13
Abri/2022	R\$ 1.269.065,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

Código da Natureza da Despesa	Custo Indireto	Valor Previsto
44.90.39	Não	R\$ 590.000,00
33.90.39	Não	R\$ 69.915,00
	Não	R\$ 322.500,00
	Não	R\$ 637.000,00
	Não	R\$ 377.000,00
	Não	R\$ 286.200,00
	Sim	R\$ 171.196,13

Total		R\$ 2.453.811,13
-------	--	------------------

12. PROPOSIÇÃO

Pela Unidade Descentralizada:

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

Reitor - UFRN

13. APROVAÇÃO

Pela Unidade Descentralizadora:

GIUSEPPE SERRA SECA VIEIRA

Secretário Nacional de Segurança Hídrica



Documento assinado eletronicamente por **José Daniel Diniz Melo, Usuário Externo**, em 16/12/2025, às 09:05, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Serra Seca Vieira, Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica**, em 17/12/2025, às 16:33, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6331600** e o código CRC **D8284553**.